



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº. 3237, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.197 – MANUT. DO IGD-SUAS

3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil – R\$ 3.000,00

11.03.08.244.0045.2.198 – MANUT. DA EQUIPE VOLANTE – CRAS/PAIF-PVB III

3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil – R\$ 3.000,00

Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo Nacional de Assist. Social

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.197 – MANUT. DO IGD-SUAS

(3911) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica I – R\$ 3.000,00

11.03.08.244.0045.2.198 – MANUT. DA EQUIPE VOLANTE – CRAS/PAIF-PVB III

(3915) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00

Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo Nacional de Assist. Social.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
de 10/10/2013
Marim Fopes

Registre-se e publique-se


Otomar Viyian
Prefeito Municipal.